



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI N° _____
LEI N° _____ de ____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo conceder patrocínio institucional ao atleta **DANIEL VIDAÑA MARTIMBIANCO**.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao atleta **DANIEL VIDAÑA MARTIMBIANCO**, para a participação no XVIII Campeonato Brasileiro das Ligas de Judô e do Campeonato Sul Americano de Judô, que será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2018, no Município de Mariana-MG, de acordo com a Lei nº 6.038/2018.

Art. 2.º O valor repassado servirá para custear as despesas com deslocamento e alimentação do atleta.

Art. 3.º O patrocinado adotará ações de contrapartida previstas nos artigos 10 e seguintes da Lei nº 6.038/2018.

Art. 4.º A prestação de contas do referido patrocínio ocorrerá na forma dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 6.038/2018.

Art. 5.º Em caso do não atendimento do prazo estipulado no artigo 16 da Lei nº 6.038/2018, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa até que o valor seja devolvido nos termos legais, passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em ____ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao atleta **DANIEL VIDAÑA MARTIMBIANCO**, para a participação no XVIII Campeonato Brasileiro das Ligas de Judô e do Campeonato Sul Americano de Judô, que será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2018, no Município de Mariana em Minas Gerais.

Cabe ressaltar que Daniel Vidaña Martimbanco é o atual campeão brasileiro e professor no Dojo Dan Osório (escola de Judô) e responsável técnico da equipe, sendo que pratica judô desde 1986 e ministra os ensinamentos do Judô de Jigoro Kano em Osório desde 2010 e até a presente data nunca recebeu incentivo do Município de Osório. Atua a oito anos com o judô em Osório, desenvolvendo paralelo as aulas particulares, projetos sociais em forma de bolsas e projetos de inclusão para crianças autistas neste Município.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista o que o Município de Osório será bem representado por atletas entre as idades de 8 a 16 anos, campeões estaduais, sulbrasileiros e brasileiros

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Processo nº 314341/2018